

Despacho conjunto n.º 109/2001. - O Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de Abril, criou a rede nacional de apoio aos militares e ex-militares portugueses portadores de perturbação psicológica crónica resultante da exposição a factores traumáticos de stress durante a vida militar.

Nos termos deste diploma, a rede nacional de apoio é constituída por instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde e no Sistema de Saúde Militar e, em articulação com os serviços públicos, pelas organizações não governamentais (ONG).

A rede é coordenada por uma comissão nacional de acompanhamento, cuja composição e atribuições são fixadas por despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e da Saúde.

Assim, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de Abril, determina-se o seguinte:

1 - É constituída a comissão nacional de acompanhamento para coordenação da rede nacional de apoio, seguidamente designada por comissão.

2 - A comissão tem sede em Lisboa, na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 1400, edifício do Ministério da Defesa Nacional, na Direcção-Geral de Pessoal.

3 - A comissão é constituída pelos seguintes membros:

Dois representantes do Ministério da Defesa Nacional, sendo um da Secretaria-Geral e um da Direcção-Geral de Pessoal, que preside;

Dois representantes do Ministério da Saúde, sendo um indicado pela Direcção-Geral de Saúde, da área da saúde mental, e outro pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira;

Um representante do Serviço de Justiça e Disciplina da Marinha;

Um representante do Serviço de Justiça e Disciplina do Exército;

Um representante do Serviço de Justiça e Disciplina da Força Aérea;

Um médico psiquiatra, representante da Direcção do Serviço de Saúde da Marinha;

Um médico psiquiatra, representante da Direcção dos Serviços de Saúde do Exército;

Um médico psiquiatra, representante da Direcção de Saúde da Força Aérea.

4 - Sempre que se justifique, em razão da especificidade das matérias a tratar, a comissão pode solicitar a presença de outros elementos a fim de participarem nas reuniões, na qualidade de peritos, conforme os assuntos em agenda.

5 - São atribuições da comissão:

a) O acompanhamento e controlo da execução dos instrumentos legais que definem a cooperação entre os serviços públicos que integram a rede nacional de apoio;

b) O acompanhamento e controlo da execução dos protocolos firmados com as ONG;

c) Elaboração de propostas que venham a mostrar-se necessárias ao bom funcionamento da rede de modo a evitar constrangimentos na concretização dos seus objectivos;

d) Avaliação do funcionamento da rede nacional de apoio, nomeadamente através de visitas aos serviços e ou de auditorias;

e) Elaboração de um relatório anual.

6 - O apoio à comissão é assegurado pelo Ministério da Defesa Nacional, através da Secretaria-Geral, no que se refere ao financiamento das ONG, e da Direcção-Geral de Pessoal, no que se refere às restantes matérias.

7 - A comissão reúne com periodicidade trimestral e extraordinariamente sempre que se mostre necessário.

19 de Janeiro de 2001.

- O Ministro da Defesa Nacional, Júlio de Lemos de Castro Caldas.

- A Ministra da Saúde, Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa.